

Lei número 726, de 10 de setembro  
de 1969.

Dispõe sobre doação de  
imóvel ao Município.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Esta-  
do de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipa-  
l decretou e eu sancionei e promul-  
go a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Mu-  
nicipal autorizada a receber, por dou-  
ção, um terreno sem benfeitorias, si-  
tuado na Vila Santa Izabel e de  
propriedade do Senhor Diogo Ruiz  
garcia, sem nenhum encargo para a  
municipalidade, considerado de in-  
teresse da administração pública, que  
será integrado no patrimônio muni-  
cipal.

Parágrafo único - No referido  
imóvel será localizado um poço  
semi-artesiano para reforço do ser-  
vico de abastecimento de água da  
cidade.

Artigo 2º - Ficam anuladas to-  
das e quaisquer dívidas oriundas  
de tributos municipais, incidentes so-  
bre este imóvel.

Artigo 3º - Esta Lei entrará  
em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em  
contrário.

Uchoa, 10 de setembro de 1969.

4<sup>o</sup> 3<sup>o</sup> 24

em 10 de setembro de 1969.

M. F. Leal  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

por meio de  
Secret. da Prefeitura.

